



PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 7 2 5
(03 DE NOVEMBRO DE 1986 1718)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando colaborar com a realização de obras em Delegacia de Polícia e Cadeia Pública sediada neste Município e doa terreno ao Estado.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução de obras de construção de Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, no Município, nos termos da minuta padrão anexa ao Decreto Estadual nº 24.419, de 03 de dezembro de 1985.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado próximo à Praça da Emancipação, com área de..... 1.239,51 m², com as seguintes características, divisas e confrontações:

"Começa no marco M1, localizado no cruzamento da linha de divisa entre a Companhia Melhoramentos de São Paulo e a área da Secretaria da Saúde. Do marco M1, segue em reta com rumo de 29º33'31" NW e distância de 36,68 m., confrontando com a área da Secretaria da Saúde até o marco M2, localizado na lateral da Rua Projetada. Daí deflete à direita com rumo de 46º53'56" NE e segue em reta com distância de 31,58 m, pela lateral da referida rua até o marco M8. Daí deflete à direita com rumo de 29º33'31" SE e segue em reta com distância de 44,07 m, confrontando com a Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M9. Daí deflete à direita com rumo de 60º26'29" SW e segue em reta com distância de 30,70m. confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 1.239,51 m²."

ARTIGO 3º - O terreno descrito no artigo 2º destina-se à construção de Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, localizado próximo à Praça da Emancipação, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de novembro de 1986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.